



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 680, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.959.-

Autoriza recebimento de terreno em doação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, a receber de José Osório de Oliveira, em doação, sem onus, o imóvel abaixo caracterizado, situado na sede do Distrito de Tarumã e destinado à construção de edifício para Posto Postal e Posto de Puericulturas:

"Um terreno, sem benfeitorias, com 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados), medindo 42,00m (quarenta e dois metros) de frente por 15,00 m (quinze metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a avenida Ataliba Leonel; pelo direito com terreno de Reinaldo Modre; pelo lado esquerdo com terreno de José Nunes Ribeiro, e pelos fundos com terreno do deador, José Osório de Oliveira".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 1.959.-

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 20 de outubro de 1.959.-

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo